



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1670

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL  
EDIÇÃO Nº 177 PÁG. 11  
DE 2-15-05 / 08

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica instituída no calendário de atividades da Secretaria Municipal de Educação a realização de Audiência Pública, para tratar dos assuntos relativos à gestão na Rede Pública Municipal de Ensino de Telêmaco Borba.

**Art. 2º** As Audiências Públicas terão periodicidade trimestral e serão convocadas em conjunto pelo Secretário Municipal de Educação, representando o Executivo Municipal e o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Audiência acontecerá em local de fácil acesso e deverá ser convocada com (sete) dias úteis de antecedência, através dos órgãos de imprensa do município, e nela deve constar o local, o horário e a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 4º** A Audiência poderá ser convocada por maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Educação, quando acontecer a sua não convocação, conforme prevê o Artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A não convocação da Audiência pelos responsáveis, é vista como crime de responsabilidade, que será punido pelos rigores da Lei.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Telêmaco Borba, responsáveis pela elaboração do Regimento da Audiência Pública da Educação, que será lido, discutido e aprovado pelos presentes na primeira audiência realizada.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 15 de maio de 2008.**

  
**EROS DANILÓ ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

  
**CLÁUDIA MARIA DA CRUZ MIRANDA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ARNALDO JOSÉ ROMÃO**  
Procurador Geral do Município